



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 34/2002

LEI Nº 2.666, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

“ALTERA A LEI 2.592 DE 12 DE MARÇO DE 2001, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA LAGOA DE SANTO ANTÔNIO.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – O artigo 1º da Lei Municipal 2.592 de 12 de março de 2001, que declara de Utilidade Pública a Associação de Pais da Lagoa de Santo Antônio, passa-se a ter a seguinte redação:

“Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Creche Vovó Elza.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 05 de setembro de 2002.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

SECRETARIA

160902 Elliastr